

**EXTRATO
ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 935983/2022**

Processo nº: 01245.008730/2022-62

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Prorrogação de vigência do objeto "*Implementação do projeto 'e-Coopera MCTI - Inovação e tecnologia social para o fortalecimento da agricultura familiar'*".

Data da assinatura: 08 de outubro de 2025

Vigência: 11 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2027

Signatários: **ANDREA BRITO LATGÉ** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Aranda Andrade Veloso, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 08/10/2025, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13209500** e o código CRC **15B1EA17**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 935983/2022, que entre si celebram o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, na forma que segue.

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio da Secretaria de Política e Programas Estratégicos - SEPPE, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pela sua Secretária, ANDREA BRITO LATGÉ, e o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Ed. Telemundi II Setor de Autarquias Sul Quadra 01, Lotes 1 e 6, CEP.: 70.297-400, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Presidente, RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO, doravante designados “partícipes” resolvem, com base no [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), celebrar o presente TERMO ADITIVO de prorrogação do prazo de vigência, ao Termo de Execução Descentralizada Portal Transferegov.br n.º 935983/2022, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TED Portal Transferegov.br n.º 935983/2022, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da Secretaria de Política e Programas Estratégicos – SEPPE, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Subcláusula única: As alterações no cronograma de execução física do Projeto "*Implementação do projeto 'e-Coopera MCTI – Inovação e tecnologia social para o fortalecimento da agricultura familiar'*", encontram-se detalhadas no Plano de Trabalho atualizado que segue em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência fica prorrogado até **10 de outubro de 2027**, nos termos do art. 10 "caput" do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original e dos respectivos termos aditivos celebrados até a presente data, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

Subcláusula única: As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do instrumento e de cada termo aditivo ou apostilamento.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Pela Unidade Descentralizadora

(assinado eletronicamente)

ANDREA BRITO LATGÉ

Secretaria de Política e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pela Unidade Descentralizada

(assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Brito Latgé, Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos**, em 07/10/2025, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13187066** e o código CRC **7290E16A**.

Referência: Processo nº 01245.008730/2022-62

SEI nº 13187066



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº 935983/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Andrea Brito Latgé**

Número do CPF: ***.537.107-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenação-Geral de Bioeconomia, Ciências Exatas, Humanas e Sociais - CGHS / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Secretaria de Política e Programas Estratégicos - SEPPE**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Nomeação - Portaria nº 893, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 156, Seção 2, de 14 de agosto de 2024; Delegação - Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de abril de 2024**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - Secretaria de Política e Programas Estratégicos - SEPPE/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.505, da Casa Civil da Presidência da República, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 27, Seção 2, de 7 de fevereiro de 2023**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

3. OBJETO

Implementação do projeto "e-Coopera MCTI - Inovação e tecnologia social para o fortalecimento da agricultura familiar"

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Metas	Etapa	Prazo Inicial	Prazo Final
1	Diagnóstico e Oficinas de Validação	10/08/2025	10/04/2026
2	Produção de Indicadores Sociais	10/08/2025	10/08/2026
3	Observatório de Cooperativismo de Plataforma	10/10/2025	10/10/2026
4	Prototipação do Sistema	10/08/2025	10/08/2026
5	Transferência Tecnológica	10/10/2025	10/10/2026

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Diz o Art. 218, § 4º da Constituição Federal:

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

(...)

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

Assim como a CF determina, a proposta de encomenda em tela tem o condão de associar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico à melhoria das condições socioeconômicas, no caso, de uma região pauperizada do estado do RS, mediante práticas de extensão.

A iniciativa também vai ao encontro do documento que contém a orientação estratégica de médio prazo para a implementação de políticas públicas na área de CT&I, e que serve de subsídio à formulação de outras políticas de interesse. Trata-se da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ENCTI 2016 - 2022. O documento, quando se refere às Ciências e Tecnologias Sociais, associa a produção científica aos esforços dirigidos à inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população, incluso de zonas rurais: A CT&I é um importante elemento para a conquista da cidadania, para a democratização da vida social, para a segurança individual e coletiva dos cidadãos e para a elevação da qualidade de vida. Ela pode contribuir muito para a redução da informalidade, para o direito à cidade e para a melhoria das condições no campo. Mobilizar a criatividade e a inteligência coletiva dos brasileiros para resolver problemas sociais é um desafio permanente.

As universidades e instituições de pesquisa precisam ser estimuladas a incorporar a dimensão social nas suas agendas de pesquisa, a promover a formação cidadã; e deve ser buscada uma maior integração das ciências sociais e humanas às políticas de CT&I. (ENCTI, pág. 99, negritos nossos). Outro ponto oportunamente lembrado pela ENCTI é a necessidade de se desenvolver soluções inovadoras para inclusão produtiva e social. Trata-se de tema que a Estratégia encara como desafio nacional para a C&T. Dentre as possíveis soluções inovadoras, o documento norteador da Ciência brasileira registra que:

Um grande esforço de pesquisa deve ser promovido para assegurar o permanente suprimento de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o fornecimento de outras necessidades essenciais. Deve-se também estimular práticas variadas de produção de alimentos e consumo que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis. Dessa forma, as pesquisas nos diversos temas da segurança alimentar e nutricional devem apoiar a inovação na área da agricultura familiar por meio de extensão tecnológica. Para cumprir esse desafio se mostra premente a articulação das estratégias locais, construídas em colaboração com Estados, Municípios e instituições de ensino e pesquisa. Essas estratégias deverão ser direcionadas para a capacitação tecnológica da população, com formação profissional básica, de experimentação científica, de investigação da realidade e prestação de serviços especializados, considerando a vocação da região onde se insere. O apoio a essas estratégias é crucial para a necessária promoção da soberania alimentar. (ENCTI, pág. 68, negritos nossos).

A mesma preocupação se faz notar quando a ENCTI diagnostica como desafio nacional a premência do fortalecimento de "bases para a promoção do desenvolvimento sustentável". Diz a Estratégia: questões demográficas tornam ainda maiores os desafios da sustentabilidade. O crescimento populacional esperado para ocorrer nas próximas décadas deve provocar o aumento da demanda por recursos vitais como água, alimentos e energia, os quais estão intrinsecamente ligados. Reconhecer a interdependência entre esses elementos é central na garantia conjunta dasseguranças hídrica, energética e alimentar. Para tanto, é necessária uma abordagem integrada para a gestão desses recursos com o objetivo de assegurar o desenvolvimento sustentável a partir, por exemplo, do desenvolvimento de tecnologias de energia que racionalizem o consumo de água; de tecnologias hídricas de baixo consumo energético; além de técnicas de produção, armazenamento e monitoramento de alimentos que reduzam as perdas e a demanda por água e energia. Iniciativas orientadas a partir dessa abordagem têm o potencial de viabilizar soluções inovadoras relacionadas à redução da pobreza, segurança alimentar e nutricional, saúde, ordenamento territorial, geração de emprego e renda, e à redução da desigualdade regional. (ENCTI, pág. 69, negritos nossos).

Neste ponto, aproveita-se a menção da ENCTI à desigualdade regional para nos determos sobre o território onde o projeto será desenvolvido, notadamente municípios pertencentes à "Metade Sul do RS". O projeto afirma que a tecnologia beneficiará "população residente na metade sul do Rio Grande do Sul". Segundo o Departamento de Economia e Estatística da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Governo do Rio Grande do Sul (SPGG-RS), trata-se de uma região "cujos problemas socioeconômicos persistem há décadas". Na matéria "Sul gaúcho tem IDH semelhante ao NE", do Jornal Folha de S. Paulo de 25 de julho de 1999, reportagem de Lucio Vaz afirma que o Rio Grande do Sul, que aparece nos relatórios da ONU como o Estado de melhor desenvolvimento humano do país, disfarça uma realidade: quem puxa esses bons índices é a metade norte. A metade sul vive um processo lento, mas gradual, de nordestização. (...) O reflexo da crise está nos números globais da participação da metade sul na produção industrial (caiu de 49% em 1920 para 10% hoje) e no PIB do Estado (era de 38% em 1940, está em 17%). A consequência mais visível do marasmo econômico é acrescente favelização das maiores cidades da região (Pelotas, Rio Grande e Bagé), com a absorção dos migrantes das pequenas cidades.

Em matéria de 22 de setembro de 2010 intitulada "Sul tenta recuperar década perdida na economia nacional", de Graciliano Rocha, o mesmo periódico afirma que ...a incapacidade de agregar valor à produção e modernizar a economia primária é a raiz do empobrecimento do Pampa, enquanto a serra gaúcha e a região de Porto Alegre se industrializaram. A chamada "metade sul" já respondeu por 40% do PIB gaúcho até os anos 1940. Hoje, representa menos de 20%.

Sendo assim, a proposta de desenvolvimento de uma plataforma tecnológica para facilitar a comercialização solidária em um contexto cooperativista de 'redes de redes' alinha-se às intenções da CF e da ENCTI, na medida em que propicia o direcionamento da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico para a garantia da segurança alimentar e nutricional ao mesmo tempo em que tenta conferir aos trabalhadores uma participação mais ativa e alta na percepção dos frutos de seu trabalho e contribui para a diminuição da desigualdade regional verificada dentro do Rio Grande do Sul.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
 Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme o item 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
out/2022	R\$1.097.586,20
ago/2023	R\$995.596,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.20	Não	R\$551.360,00
3.3.90.18	Não	R\$1.224.000,00
4.4.90.20	Não	R\$317.822,20

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

(Assinado eletronicamente)
ANDREA BRITO LATGÉ
 Secretaria de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Brito Latgé, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 07/10/2025, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13187059** e o código CRC **AE5DC7CC**.